

PORTARIA IME nº 1826 DE 31.3.2020

Altera a Portaria IME nº 1817, de 27 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre eleição complementar para composição da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP).

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP), Prof. Dr. Junior Barrera, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as mensagens, de 13, 16 e 23 de março de 2020, do magnífico reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, à comunidade universitária sobre o coronavírus;

CONSIDERANDO as novas medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 16 e 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os esforços despendidos pelas três universidades públicas do Estado de São Paulo para reduzir a taxa de aumento da doença no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o agravamento da epidemia, com a notícia das primeiras mortes registradas no Estado de São Paulo por coronavírus; **BAIXA A SEGUINTE**

PORTARIA

Artigo 1º - O artigo 5º, da Portaria IME nº 1817, de 27 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 5º - O registro dos candidatos às representações das categorias, bem como dos respectivos suplentes, quando houver, terão as suas inscrições prorrogadas, e deverão ser feitas mediante requerimento dos interessados, endereçado ao diretor do Instituto, até o dia **07 de abril de 2020**, e encaminhado, via e-mail, à Assistência Acadêmica (ataac@ime.usp.br), assinado.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

GABINETE DO DIRETOR

Rua do Matão, 1010 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-090
Tel: (11) 3091-6101 | diretor@ime.usp.br | www.ime.usp.br

§ 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13 de abril de 2020 (dia anterior à eleição), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 5º - O e-mail utilizado será o institucional cadastrado nos sistemas USP "@ime.usp.br" ou "@usp.br".

§ 6º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, indicada pelo diretor do IME-USP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.



Junior Barrera
Diretor